

dades do sector empresarial do Estado com atribuições no domínio da administração dos portos, bem como ao acompanhamento da sua execução;

e) À definição, em articulação com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, das orientações estratégicas nas matérias relativas à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e ao controlo e fiscalização dos aspectos técnicos referentes ao registo de navios, bem como ao acompanhamento da sua execução, no quadro da Comissão Técnica dos Serviços do Registo Internacional de Navios da Madeira.

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar as minhas competências para autorizar a realização de despesas:

a) No âmbito dos orçamentos dos ramos das Forças Armadas e das entidades referidas nas alíneas a) a m) do n.º 1 e no n.º 2, decorrentes dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) No âmbito do orçamento afecto aos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Defesa Nacional, incluindo despesas relativas a seguros, até aos limites fixados no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar as minhas competências relativas:

a) Aos assuntos do mar, sem prejuízo da articulação com os demais ministérios com intervenção neste domínio;

b) À cooperação técnico-militar;

c) Ao pessoal dos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290/2000, de 14 de Novembro;

d) Às matérias de pessoal envolvendo quaisquer outras entidades ou outros organismos sujeitos à tutela ou à superintendência do Ministério da Defesa Nacional;

e) Aos antigos combatentes, designadamente aquelas que respeitam ao Conselho Consultivo dos Antigos Combatentes;

f) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;

g) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excepcionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;

h) À comissão de apreciação para a revisão da situação dos militares em situação de reserva ou reforma que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974, nos termos da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho;

i) Para propor ao Primeiro-Ministro a autorização do exercício de funções públicas ou da prestação de trabalho remunerado por militares na reforma e na reserva fora da efectividade de serviço, nos casos previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação (EA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem como as condições de cumulação de remunerações, nos termos do artigo 79.º do EA;

j) Para a apreciação e a decisão de todas as formas de impugnação graciosa e, bem assim, para a apreciação, o acompanhamento e a intervenção processual nos recursos contenciosos, quando esta última não seja da competência própria de outros órgãos ou entidades.

5 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar a competência para autorizar, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, o exercício de actividades privadas em acumulação com funções públicas, nos casos previstos na lei.

6 — Nos termos do artigo 36.º, n.º 1, do CPA, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, autorizo o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar a subdelegar as competências delegadas nos números anteriores, com os limites do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e sem prejuízo das situações em que a lei proíba a subdelegação de poderes.

7 — Nos termos do artigo 8.º da LOG, designo o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

8 — Ficam ratificados os actos praticados pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à da sua publicação.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18 237/2006

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para assegurar as relações externas de defesa o tenente-coronel Rui Manuel da Silva Ferreira.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e às despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e das demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 9 de Agosto de 2006.

9 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18 238/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais, a licenciada Inês de Almada Cardoso Rapazote Fernandes Teixeira, em regime de requisição.

2 — À nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e às despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida das demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2006.

10 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 18 239/2006

Por despacho de 7 de Agosto de 2006 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, foi Humberto Manuel Pereira da Silva, sota-patrão de costa de 2.ª classe do troço do mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, promovido, por diuturnidade, a sota-patrão de costa de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 9690/2006

Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, Depósito de Identificação Material, do QPCE.

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares, sendo